

LEI Nº 3.436, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 194.095,54 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$100.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 94.095,54

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 194.095,54 (Cento e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranja Paulista, 28 de março de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal